

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE – CODISE.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CNPJ nº 34.849.691/0001-14, com sede na Avenida José Carlos Silva, nº 4444, Bairro Inácio Barbosa, CEP nº 49.040-850, Aracaju/SE, representada neste ato pelo Senhor Secretário de Estado Valmor Barbosa Bezerra, aqui denominada **SEDETEC** e a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE**, CNPJ nº 13.146.462/0001-45, com sede na José Carlos Silva, nº 4444, Bairro Inácio Barbosa, CEP nº 49.040-850, Aracaju/SE, representada neste ato pelo Senhor Diretor-Presidente Ronaldo Botelho Guimarães, aqui denominada **CODISE**, celebram o presente **Termo de Cooperação Técnica**, nos termos da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 368/2023, conforme estabelecem as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a **SEDETEC E CODISE**, com o escopo de empreender esforços no sentido de licitar, contratar e acompanhar a execução integral das obras de reforma do Complexo SEDETEC-CODISE-FAPITEC, por parte da CODISE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 368/2023, Lei 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, compreendendo o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações a serem desenvolvidas, encontra-se descrito no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento como anexo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, no âmbito de suas competências institucionais e visando ao cumprimento dos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, a:

- a) Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento;

b) Atuar em conjunto no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação das ações decorrentes do presente Termo, podendo propor, a qualquer tempo, reformulações, readequações ou ajustes que se fizerem necessários;

c) Fornecer, sempre que solicitados, documentos e informações considerados pertinentes à execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. Compete à SEDETEC:

a) Coordenar, no âmbito de sua competência, as atividades vinculadas ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica, observando os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 368/2023;

b) Exercer, em conjunto com a **CODISE**, a fiscalização da obra e recebimento dos serviços;

c) Responsabilizar-se integralmente pela remuneração de seus servidores e demais encargos trabalhistas, previdenciários e administrativos;

d) Designar 01 servidor para integrar a equipe de acompanhamento das obras na qualidade de gestor e de fiscal do contrato;

e) Efetuar os pagamentos diretamente aos Contratados, após envio dos documentos previstos em contrato devidamente atestados pelos gestores e fiscais dos contratos da **SEDETEC** e **CODISE**;

f) Prestar apoio técnico e institucional, sempre que solicitado e no limite de suas atribuições, visando ao pleno atendimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

2. Compete à CODISE:

a) Empreender os atos tendentes à contratação das obras de reforma do Complexo SEDETEC-CODISE-FAPITEC, bem como fornecimento de materiais, com a deflagração dos processos licitatórios respectivos e expedição de ordens de serviço e/ou fornecimento;

b) Encaminhar à **SEDETEC** tão logo efetivadas as contratações, cópia da íntegra dos respectivos processos licitatórios;

c) Exercer, em conjunto com a **SEDETEC**, a fiscalização da obra e recebimento dos serviços;

d) Responsabilizar-se integralmente pela remuneração de seus

empregados e demais encargos trabalhistas, previdenciários e administrativos;

e) Designar 01 empregado para integrar a equipe de acompanhamento das obras na qualidade de gestor e de fiscal do contrato;

f) Encaminhar à **SEDETEC** os documentos previstos em contrato, devidamente atestados pelos gestores e fiscais dos contratos da **SEDETEC** e **CODISE** para fins de pagamento;

g) Informar previamente à **SEDETEC** qualquer alteração que possa impactar na execução das atividades objeto deste Termo;

h) Prestar apoio técnico e institucional, sempre que solicitado e no limite de suas atribuições, visando ao pleno atendimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUINTA –DAS DESPESAS

O presente Acordo de Cooperação Técnica **não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes**, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho.

As despesas necessárias à realização dos procedimentos licitatórios correrão por conta da CODISE e aquelas relativas à execução das obras, serviços e aquisições, correrão integralmente por conta da **SEDETEC**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 368/2023 e demais normas aplicáveis (lei aplicável ao órgão detentor dos recursos), excetuada a fiscalização que será exercida em conjunto, com cada Ente sendo responsável pelas despesas de seus empregados/servidores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração ou aditamento ao presente Termo de Cooperação Técnica somente terá validade se formalizada por escrito, mediante Termo Aditivo, assinado por ambas as partes, observado o prazo de vigência do instrumento.

É vedada a alteração da natureza do objeto deste Termo, sendo permitidas apenas modificações que visem ajustes administrativos, prorrogação de prazo, complementação de metas, redefinição de etapas ou ajustes necessários ao cumprimento das finalidades originalmente pactuadas, nos termos da Instrução Normativa nº 003/2013-CONGER.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre os partícipes, ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas.



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE

Página:4 de 4

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A SEDETEC ou CODISE providenciará a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo formal entre as partes, até que perdurem as obrigações decorrentes das obras de reforma do Complexo SEDETEC-CODISE-FAPITEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de justiça da capital do Estado de Sergipe, para dirimir litígios oriundos deste Termo de Cooperação Técnica.

E por se acharem assim justos e acordados, as partes celebrantes firmam o presente instrumento, por meio de suas assinaturas digitais, em conformidade com o disposto na Medida Provisória 2.200-2 de 2001, que estabelece o marco legal para o uso de assinaturas digitais e documentos eletrônicos no Brasil.

Aracaju/SE, na data da assinatura eletrônica deste documento.

Aracaju, 25 de março de 2026

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Secretário de Estado - SEDETEC

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor-Presidente da CODISE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 92YJ-HN1M-5QBQ-4JBS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Ronaldo Botelho Guimarães ***02440*** GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CODISE Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe 25/03/2026 06:46:31 (Docflow)
- Valmor Barbosa Bezerra ***01812*** GABINETE DO SECRETÁRIO - SEDETEC Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia 25/03/2026 12:52:44 (Docflow)



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE

Página:1 de 3

PLANO DE TRABALHO

ANEXO I

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA				CNPJ 34.849.691/0001-14	
ENDEREÇO Av. José Carlos Silva, nº 4444 - Inácio Barbosa (Anexo à CODISE)					
CIDADE Aracaju	UF SE	CEP 49040-850	DDD/TELEFONE (079)	EA Estadual	
NOME DO RESPONSÁVEL Valmor Barbosa Bezerra			CARGO Secretário de Estado		

ÓRGÃO/ENTIDADE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE				CNPJ 13.146.462/0001-45	
ENDEREÇO Av. José Carlos Silva, nº 4444 - Inácio Barbosa					
CIDADE Aracaju	UF SE	CEP 49040-850	DDD/TELEFONE (79) 3218-1000	EA Estadual	
NOME DO RESPONSÁVEL Ronaldo Botelho Guimarães			CARGO Diretor-Presidente		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Justificativa	Período de Execução	
	Início 11/2025	Término 11/2026
<p>A execução do presente Termo de Cooperação justifica-se pela necessidade de empreender atos necessários à deflagração das obras de reforma e modernização do Complexo Administrativo do Desenvolvimento de Sergipe, que envolve a SEDETEC, CODISE E FAPITEC.</p> <p>Com efeito, o imóvel objeto da reforma encontra-se com sua estrutura deteriorada, apresentando patologias que implicam em restrição de seu uso e com potencial de causar risco à segurança daqueles que nele trabalham ou transitam.</p> <p>Além disso, como integrantes da pasta governamental ligada ao desenvolvimento econômico, necessário que suas instalações sejam modernizadas, oferecendo um ambiente acolhedor e confortável tanto para seus colaboradores, quanto para os representantes das indústrias que são captadas para instalarem-se no Estado de Sergipe.</p> <p>No entanto, a SEDETEC, embora detentora dos recursos, fruto do repasse proveniente da fonte do tesouro do Estado de Sergipe, não detém a expertise técnica para deflagrar e processar todos</p>		

os certames, bem como exercer, com acuidade, a fiscalização sobre as obras e serviços a serem contratados.

Diante disto, em virtude de a sede pertencer à **CODISE**, empresa integrante da Administração Indireta do Estado, mas vinculada umbilicalmente à **SEDETEC**, necessário que a licitação seja por aquela conduzida, nos termos de sua legislação própria.

Em paralelo, a fiscalização das obras, serviços e fornecimento contratados caberá, em conjunto, aos partícipes, através de gestores e fiscais que ficarão responsáveis por atestar a fiel execução da obra e conseqüências aos parâmetros estabelecidos nos Contratos, Projetos Arquitetônicos, complementares, cronogramas e demais elementos que os integram.

O Plano de Trabalho, portanto, visa estruturar de forma organizada todas as etapas do processo: licitação, contratação e execução, garantindo que todas as atividades técnicas sejam realizadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 368/2023, assegurando eficiência, segurança jurídica, qualidade técnica nas contratações e promovendo a boa gestão dos recursos públicos.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
01	1	Deflagração e Processamento de Licitação para Obras do prédio principal do Complexo SEDETEC-CODISE-FAPITEC	Processo	-	03/2026	03/2027
	2	Deflagração e Processamento da Licitação para Reforma do Auditório da CODISE e aquisição de mobiliário.	Processo	-	04/2026	03/2027
	3	Deflagração e Processamento da Licitação para Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Tecnologia	Processo	-	04/2026	03/2027
	4	Contratação das obras/serviços e fornecimentos decorrentes do objeto conveniado.	Processo	-	05/2026	03/2027
	5	Fiscalização técnica especializada durante a execução de obras/serviços e fornecimentos decorrentes do objeto conveniado	Processo	-	05/2026	03/2027
	6	Realização de acompanhamento contínuo e emissão de pareceres técnicos	Processo	-	05/2026	03/2027



4. DO PLANO DE APLICAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste Termo de Cooperação Técnica. Cada órgão compromete-se a arcar com as despesas decorrentes de suas respectivas responsabilidades, observada a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 368/2023 e a Instrução Normativa nº 003/CGE/2013.

À CODISE caberá disponibilizar, sem ônus adicional, pessoal qualificado e habilitado, integrante de seu quadro funcional, para cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

À SEDETEC/SE caberá adotar as medidas administrativas e orçamentárias necessárias ao pagamento dos serviços decorrentes do objeto, com observância das normas de execução orçamentária e financeira.

Assim, em razão da ausência de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, não se aplica a este Termo a apresentação de plano de aplicação e cronograma de desembolso nos moldes previstos para convênios de repasse, permanecendo cada instituição responsável pela execução orçamentária das obrigações que lhe competem.

5. APROVAÇÃO

Aracaju/SE, na data da assinatura eletrônica deste documento.

Aracaju, 25 de março de 2026

VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado - SEDETEC

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES

Diretor-Presidente da CODISE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WALV-7ATI-DDQB-S7AA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Ronaldo Botelho Guimarães ***02440*** GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CODISE Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe 25/03/2026 06:47:21 (Docflow)
- Valmor Barbosa Bezerra ***01812*** GABINETE DO SECRETÁRIO - SEDETEC Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia 25/03/2026 12:52:57 (Docflow)